ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WILLACE DOS SANTOS ALVES (WILLACE SAPO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas
CEP: 69.400-901 – Gabinete 2 – 1º Piso: E-mail: gabinete.willacesapo@gmail.com
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 190/2024

Dispõe sobre a instalação de monumentos históricos e painéis informativos nos bairros do município de Manacapuru, visando promover a valorização cultural e a orientação dos moradores e visitantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no município de Manacapuru, o Programa de Instalação de Monumentos Históricos e Painéis Informativos nos Bairros, com o objetivo de valorizar a história dos bairros e facilitar a orientação da população e dos visitantes.

Art. 2º O programa consistirá na instalação de:

I - Monumentos Históricos: Estruturas fixas a serem colocadas na entrada de cada bairro do município, contendo informações sobre a história, desenvolvimento, características do bairro e com um pequeno mapa do bairro.

II - Painéis Informativos: Estruturas fixas com mapas e informações úteis para a população e visitantes, espalhadas e distantes do monumento central. Instaladas em pontos estratégicos dos bairros, como praças, escolas, pontos de referência e centros comunitários.

Parágrafo único: Os painéis informativos devem conter, no mínimo:

a) Mapa do bairro, identificando pontos de referência, como escolas, unidades de saúde, áreas comerciais e locais de interesse;

b) Contatos de emergência, incluindo polícia, corpo de bombeiros, hospital e unidades de saúde do município;

c) Informações adicionais de utilidade pública, como horários de transporte e orientações sobre serviços municipais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela execução do Programa, devendo providenciar:

I - A elaboração dos conteúdos históricos e informativos, em conjunto com associações de moradores e órgãos de pesquisa histórica;

II - A definição dos locais de instalação dos monumentos e painéis, considerando áreas de fácil visibilidade e acesso;

III - A confecção e manutenção das estruturas instaladas, garantindo sua durabilidade e atualização periódica das informações.

Art. 4º A implementação deste Programa deverá observar as normas de preservação ambiental e de segurança do município, com o uso de materiais duráveis e resistentes às condições climáticas da região.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Executivo Municipal buscar parcerias com entidades privadas e culturais para a execução do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de novembro de 2024.

WILLACE SAPO
VEREADOR
MDB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WILLACE DOS SANTOS ALVES (WILLACE SAPO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas
CEP: 69.400-901 – Gabinete 2 – 1º Piso: E-mail: gabinete.willacesapo@gmail.com
E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Este Projeto de Lei visa fortalecer a identidade cultural e a funcionalidade urbana do município de Manacapuru, promovendo a valorização da história dos bairros e facilitando a orientação de moradores e visitantes. Cada bairro possui características únicas que merecem reconhecimento e preservação, e os monumentos históricos contribuirão para o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.

Além disso, os painéis informativos são um recurso importante para facilitar a navegação e acesso a serviços essenciais. A proposta oferece ao município uma solução prática e culturalmente enriquecedora, promovendo o turismo local e valorizando a história da cidade.

Este projeto, após aprovação, será regulamentado e implementado pelo Executivo Municipal, contando com o apoio das associações de moradores e entidades culturais para que as narrativas e mapas apresentados reflitam a realidade de cada bairro.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto para a melhoria, segurança e valorização cultural no município.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 06 de novembro de 2024.

WILLACE SAPO
VEREADOR
MDB